



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2017

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – FUVS**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0001-22, situada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, por intermédio de sua Unidade, identificada com nome fantasia de **HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO – HCSSL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0004-75, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob nº 2127989, situada na Rua Comendador José Garcia, 777, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no âmbito do Convênio nº 834573/2016, proposta SICONV 25308/2016, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido Convênio.

A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

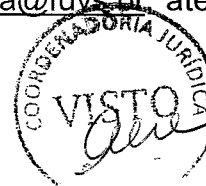
Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**”, conforme especificado no **Anexo I – Especificações do Objeto**.

1.1. Os itens objeto do presente instrumento são:

Item	Descrição	Quantidade
1	Mesa cirúrgica elétrica , conforme descritivo técnico especificado no Anexo I do presente edital.	2 unidades
2	Foco cirúrgico de teto , conforme descritivo técnico especificado no Anexo I do presente edital.	1 unidade
3	Aparelho de anestesia , conforme descritivo técnico especificado no Anexo I do presente edital.	1 unidade
4	Bisturi elétrico , conforme descritivo técnico especificado no Anexo I do presente edital.	1 unidade
5	Bomba de infusão , conforme descritivo técnico especificado no Anexo I do presente edital.	3 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL.

2.1 – A proposta comercial (vide **Anexo II**) deverá ser encaminhada aos cuidados da Coordenadoria de Compras da FUVS através do e-mail compras.renata@fuvs.br, até às **14h00min do dia 21/08/2017**.



12
A2
Refusado



2.2 – A Proposta Comercial também poderá ser protocolada *in loco* na Coordenadoria de Compras da FUVS, em envelope devidamente identificado e lacrado, até às **14h00min do dia 21/08/2017**, no seguinte endereço: Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula nº 320, Centro, Pouso Alegre/MG.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), à Coordenadoria de Compras da FUVS, através do e-mail compras.renata@fuvs.br, até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

3.2 – As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a seguinte dotação:

- Termo de Convênio nº 834573/82016, celebrado entre o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e a **FUVS/HCSL**.
- Crédito Orçamentário/Número dos Empenhos:
 - 801416/2016 – Prog. Trab. nº 10.302.2015.8535.0031, PTRES Nº 126030
 - 801415/2016 – Prog. Trab. nº 10.302.2015.8535.0031, PTRES Nº 125011
- Fonte do Recurso: 6100000000
- Natureza da despesa 44.50.42
- Assinatura: 28/09/2016
- Vigência: 11/05/2018

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 – A proposta comercial deverá ser digitada, com identificação completa da empresa, em (1) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões, e deverão constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

5.1.3 – Prazo de entrega dos Equipamentos, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Ordem de Fornecimento;





5.1.4 – Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no **Anexo I** da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro);

5.1.5 – Preço unitário e total do ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame;

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no **Anexo I** da Cotação Prévia;

5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

5.1.10 – Apresentada a proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no **Anexo I**; e

5.1.11 – Caso a Fundação entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

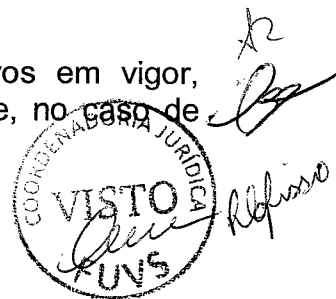
CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa classificada, após a análise pela Equipe Técnica responsável.

6.2 – A Documentação de Habilitação da empresa classificada deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, e Identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail) aos cuidados da Coordenadoria Jurídica da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí/Hospital das Clínicas Samuel Libânio, situado à Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 320, Centro, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.3 – Devem seguir cópias autenticadas ou original, seguido de cópias simples, dos seguintes documentos:

6.3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de





sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.3.3 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Social de Seguridade Social (INSS);

6.3.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.3.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3.8 – Certidão negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;

6.3.9. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – Tribunal de Contas da União;

6.3.10 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Modelo **Anexo III**); e

6.3.11 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal (Modelo **Anexo IV**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

7.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

7.2 – Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.





7.3 – Atestado(s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Licitação (Modelo **Anexo V**).

5

7.4 – Certificados dos Registros do Equipamento ofertado, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

7.5 – Cópia Simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou CD, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá o PARTICIPANTE apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.

7.6 – Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

7.7 – Declaração fornecida e assinada pelo participante ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada na região do Sul de Minas, num raio de aproximadamente 500 (quinhentos) km, para assistência imediata ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio. Deverão estar contidos nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.

7.8 – Declaração de que os equipamentos serão entregues devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado, estando todos os custos de tal operação, incluídos na proposta apresentada.

7.9 – Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital das Clínicas Samuel Libânio para operação dos equipamentos no local da instalação do mesmo, sem ônus para a FUVS.

7.10 – Declaração do participante de que os equipamentos são novos, ou seja, não possui nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso este venha apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a FUVS.

7.11 – Declaração de garantia integral para os equipamentos, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

7.12 - Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO e Componentes cotados.



Handwritten initials and signature.



CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Anexo I** e as condições expostas no **Anexo II**.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia;

8.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia; e

8.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita mediante critérios técnicos, definidos pela Comissão.

8.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

CLÁUSULA NONA – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

9.1 – A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos integrantes da Portaria 04/2016.

9.2 – Do resultado da presente Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.

9.3 – A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

9.4 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail ou por ofício, no site da Fundação.

9.5 – O resultado da seleção será registrado no Portal do SICONV, bem como todo o processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO.

10.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através do correio eletrônico.





10.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual.

10.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da FUVS convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o final do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será realizado através de transferência de contas entre o **CONVENIENTE** e o fornecedor, via portal **SICONV**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

12.2 – A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.

12.3 – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

12.4 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.5 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

12.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

As especificações do objeto constam no **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da FUVS.





14.2 – A FUVS poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

14.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à FUVS e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

14.5 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

14.6 – As partes elegem o foro de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS.

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII;

Anexo V – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Minuta do Contrato

Pouso Alegre, 8 de agosto de 2017.

RENATA LÚCIA GUIMARÃES RISSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovamos o Edital. Dê-se-lhe a divulgação prevista no parágrafo único do artigo 50 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

IGOR SOUZA NOGUEIRA OSHIRO
Diretor Executivo da FUVS

LUIZ ROBERTO MARTINS ROCHA
Presidente da FUVS



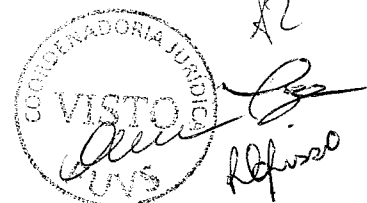


A N E X O I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9

1.1 – OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Mesa cirúrgica elétrica	2 unidades
2	Foco cirúrgico de teto	1 unidade
3	Aparelho de anestesia	1 unidade
4	Bisturi elétrico	1 unidade
5	Bomba de infusão	3 unidades





1.2. – DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM 1



DESCRITIVO

MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

Especificações:

1. GERAL

- Mesa conjugada cirúrgica;
- Permitir através de articulações posições e conforto ao paciente em todos os procedimentos cirúrgicos: cirurgia geral e ortopédica,
- Comandos elétricos (127 ou 220 VAC).
- Tampo rádio transparente para utilização do intensificador de imagem.
- Base, Coluna de sustentação, Tampo, Régua paralelas, Manivelas de posicionamento e todos os acessórios em aço inoxidável, com alta resistência à corrosão, com cabos escamoteáveis.
- Elevação e retorno do tampo, acionável por controle elétrico através de micromotores silenciosos.
- Sistema rápido de mobilização através de pedal de duplo comando.
- Mobilidade através de rodízios fixos e giratórios.

2. MODALIDADES CIRÚRGICAS

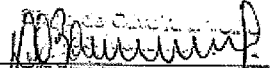
- Artroplastia total do quadril.
- Permitir cirurgia unilateral e bilateral do quadril;
- Permitir a tração dos membros inferiores;
- Permitir cirurgia de fêmur;
- Permitir cirurgia de tibia;
- Permitir cirurgia de braço e antebraço;
- Deve permitir posicionamento perfeito do paciente;
- Permitir movimento tridimensional;

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Tensão elétrica: 127 ou 220 V
- Frequência: 60 Hz
- Grau de Proteção: Classe I - Tipo B
- Grau de Proteção de Líquidos: IPX4
- Possuir Fusível de rede

4. ACESSÓRIOS

- Extensor de perna;
- Haste em "L";
- Apoio de pernas;
- Conectores standard;
- Arco de Narcose;
- Tábua standard para extensão lateral;
- Tábua para apoio de braço;


Diego de Oliveira Botelho
Técnico de Manutenção
CREA: 131007

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2017.

COORDENADORIA JURÍDICA

Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 – Centro – Pouso Alegre/MG
CEP 37553-068 – Tel. (35) 3449-8744 – www.fuvs.br



Handwritten signature and initials



ITEM 2



DESCRIPTIVO

FOCO CIRÚRGICO DE TETO

1. Especificações básicas

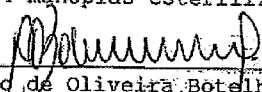
- 2 (Duas) cúpulas com diâmetro mínimo de 500 mm para ambas com sistema multifacetado para iluminação, garantindo interferência mínima em relação à criação de sombras.
- Iluminação deverá ser maior ou igual a 100.000 lux.
- Fixado no teto através de uma estrutura metálica com 02 (dois) braços biarticulados, preparados para receber as duas cúpulas.
- Braços das cúpulas devem possuir três eixos com rotações infinitas para ambos os lados, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi.
- As cúpulas devem permitir posicionamento a 01(um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular.
- Com sistema de freios que permitam um correto posicionamento das cúpulas sem a necessidade de uso de contrapeso.
- O Foco cirúrgico deverá trabalhar com tecnologia a base LEDs, com vida útil de no mínimo 30.000 horas. Os controles do foco cirúrgico deverão ser instalados na própria cúpula, onde também deverão ser comandados: a intensidade; liga/desliga, aviso luminoso/sonoro de quando há uma oscilação da rede elétrica que alimenta o foco e seu uso é feito através de uma membrana de fácil higienização.

2. Especificações das cúpulas:

- Diâmetro focal de 200 mm +/- 10 mm, em ambas as cúpulas.
- Temperatura de cor de 4200K ou maior.
- Índice de Reprodução da cor de 90% ou maior, para ambas as cúpulas.
- Facilidade de limpeza com cúpulas vedadas e sem reentrâncias a fim de evitar o acúmulo e a entrada de sujeira e líquidos em seu interior,
- Ajuste de intensidade diretamente na cúpula e permitir o comando na parede.
- Alimentação elétrica de 100 a 220 v - 60hz.

3. Acessórios que deverão acompanhar o equipamento

- 04 manoplas esterilizáveis a vapor extras.

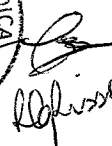

Diego de Oliveira Botelho
Técnico de Manutenção
CREA: 131007

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2017.

COORDENADORIA JURÍDICA

Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 – Centro – Pouso Alegre/MG
CEP 37553-068 – Tel. (35) 3449-8744 – www.fuvs.br



A7

Rafael



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

ITEM 3

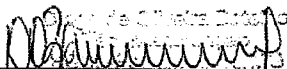


12

DESCRIPTIVO

APARELHO DE ANESTESIA

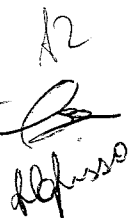
Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo ou com monitoração digital com entrada para oxigênio - O₂, ar comprimido e óxido nitroso - N₂O. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 2 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório; PEEP, pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos -. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO₂, pressão de pico, média e PEEP. E monitorização gráfica de pressão x tempo, fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adultos, 02 pediátricos e 02 neonatais com máscaras, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio e NO₂, balão para ventilação e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica Full Range.


Diego de Oliveira Botelho
Técnico de Manutenção
CREA: 131007

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2017.

COORDENADORIA JURÍDICA
Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 - Centro - Pouso Alegre/MG
CEP 37553-068 - Tel. (35) 3449-8744 - www.fuvs.br



12

alfonso



ITEM 4



DESCRIPTIVO

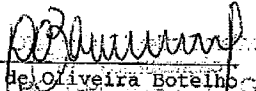
Bisturi Elétrico

Especificações:

Bisturi eletrônico micro processado com gerador de no mínimo 300 watts de potência, e que possibilite o uso simultâneo de 2 (dois) cirurgias sem perda de potência, para realização de procedimentos simples e complexos com as seguintes especificações mínimas; Modos de operação monopolar (corte puro, blend e coagulação) e bipolar; No modo de operação em coagulação, o equipamento deve permitir no mínimo dissecação por meio de contato do eletrodo ativo, realizada com tensões da ordem de 2500 volts, fulguração de área restrita de tecido e coagulação de área abrangente com centelhamento em forma de spray; No modo de operação bipolar, o equipamento deve permitir no mínimo dissecação delicada ou micro bipolar, dissecação média e saída com tensão maior para cirurgia macro bipolar, com tensões superiores a 650 volts; Monitoração da resistência de contato da placa do paciente e da continuidade do fio e a conexão da placa paciente devendo bloquear o funcionamento em caso de falha e ativar sinalização acústica e visual; Potência de corte variável de 0 a 300 watts ou superior. Quando em corte puro com a potência selecionada em 300 watts, o equipamento deve manter o valor de saída inalterado. Potência de no mínimo para: Blend 1 de 250W, Blend 2 de 200W e Blend 3 de 150w. Potência de coagulação variável de 0 a 120 watts, medida sobre uma carga de 500 Ohms;. No modo coagulação spray, com a potência de saída selecionada em 110 watts, o equipamento deve manter o valor nominal de saída; Potência de saída no modo bipolar variável de 0 a 70 watts, ou maior, medida sobre uma carga de 100 Ohms;. No modo macro bipolar, com a potência de saída selecionada em 70 watts, o equipamento deve apresentar uma variação máxima de 15% de potência nominal; Utilização de placas neutras permanentes e descartáveis, sendo que no caso de placas descartáveis deve permitir a utilização de placas de várias marcas; 2 (duas) saídas para canetas com comando manual independentes permitindo a atuação simultânea de dois cirurgias; Pedais para acionamento independente das funções monopolar e bipolar; Display digital; Saídas de potências isoladas; Ajuste de potência: digital através de teclas com indicação digital do valor selecionado; Possibilidade de acoplamento com coagulador de gás argônio; Caneta: comando manual e contatos isolados autoclavável; Memorização dos níveis de potência em todos os modos de utilização; Sistema de auto teste automático ao se ligar o equipamento; Sistema de monitoração da densidade do tecido sob intervenção, que alimente um dispositivo de controle automático de energia, reduzindo a necessidade de o cirurgião ajustar a potência para diferentes tipos de tecido; Painel blindado a prova de líquidos e respingos; Sinalização audiovisual diferenciada para corte e coagulação e bipolar;

ACESSÓRIOS

Carrinho de suporte com pintura epóxi e 4 (quatro) rodízios para movimentação, sendo que pelo menos dois deles devem possuir sistema de trava; 1 pedal duplo para acionamento das funções monopolares (corte e coagulação); 1 pedal para acionamento da função bipolar; 2 canetas porta eletrodos de comando manual; 2 canetas porta eletrodos de comando simples/pedal com respectivos cabos para ligação; 1 pinça monopolar reta com 20 cm de comprimento e respectivo cabo de libação; 1 placa neutra reutilizável de aço inox para uso adulto com respectivo cabo de ligação; 1 placa neutra reutilizável de aço para uso pediátrico com respectivo cabo de ligação; 10 jogos de placas adesivas descartáveis tamanho universal com respectivo cabo de ligação; 2 jogos de eletrodos para uso geral contando cada um os seguintes modelos: 1 eletrodo 75 mm com ponta tipo bola Ø 4,8 mm; 1 eletrodo 75 mm com ponta tipo alça Ø 8,0 mm; 1 eletrodo 75 mm com ponta faca reta; 1 eletrodo 75 mm com ponta faca curva; 1 eletrodo 75 mm com ponta agulha; 1 jogo de eletrodos para uso em ginecologia contendo os seguintes modelos: 1 eletrodo 150 mm com ponta tipo bola Ø 4,8 mm reto; 1 eletrodo 200 mm com ponta tipo bola Ø 4.


Diego de Oliveira Botelho
Técnico de Manutenção
CREA: 131007

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2017.

COORDENADORIA JURÍDICA

Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 – Centro – Pouso Alegre/MG
CEP 37553-068 – Tel. (35) 3449-8744 – www.fuvs.br





FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

ITEM 5



14

DESCRIPTIVO

BOMBA DE INFUSÃO

Especificações:

BATERIA: POSSUI;
KVO: POSSUI;
ALARMES: POSSUI;
BOLUS: POSSUI;
PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI;
EQUIPO: UNIVERSAL.

Diego de Oliveira Botelho
Técnico de Manutenção
CREA: 131007

Diego de Oliveira Botelho

Técnico de Manutenção

CREA: 131007

Pouso Alegre, 29 de Maio de 2017.



COORDENADORIA JURÍDICA

Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 – Centro – Pouso Alegre/MG
CEP 37553-068 – Tel. (35) 3449-8744 – www.fuvs.br



1.3 – CONDIÇÕES DA ENTREGA.

1.3.1 – A entrega dos EQUIPAMENTOS deverá ser única e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

15

1.3.2 – A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pelo Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

1.3.3 – Caso seja verificado pela equipe técnica do Hospital durante o recebimento dos equipamentos que algum componente, peça ou parte dos equipamentos com características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um novo equipamento, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução dos equipamentos.

1.4 – DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

1.4.1 – Declaração de garantia integral para os equipamentos, de no Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital das Clínicas Samuel Libânio e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério da Fundação;

1.4.2 – Manual Técnico de serviços de manutenção do equipamento na forma digital (CD);
e

1.4.3 – Manual de Operação na forma digital (CD) ou papel.





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

16

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	NOME	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

a) Valor Total da Proposta: (por extenso) _____



A2
L
Rafael



- b) Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;
- c) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____;
- d) Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

17

Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação. As preventivas serão executadas nos prazos preconizados pelo fabricante.

- Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu **Anexo I**.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2017.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Handwritten initials and signature, including the word 'Refusado'.



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

18

A empresa , CNPJ nº.
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de Cotação Prévia
nº ____/_____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara,
ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal





FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

19

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., CNPJ nº.
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da lei.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



A2
[Handwritten signature]

COORDENADORIA JURÍDICA

Av. Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240 – Centro – Pouso Alegre/MG
CEP 37553-068 – Tel. (35) 3449-8744 – www.fuvs.br



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

20

Declaramos para os devidos fins que a Empresa ,
estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº.
..... e Inscrição Estadual nº., já
forneceu o(s) Item(s) abaixo discriminado(s), na(s) data(s), cumprindo todas
as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de
entrega. ITEM(S):

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO

21

O Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – FUVS**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0001-22, situada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 240, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, por intermédio de sua Unidade, identificada com nome fantasia de **HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO – HCSL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.951.916/0004-75, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob nº 2127989, situada na Rua Comendador José Garcia, 777, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA** a EMPRESA....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/____, vinculado ao Processo de Compras nº 003/2017, Cotação Prévia de Preços nº 003/2017, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial nº 464/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no **Anexo I** da Cotação Prévia de Preços nº 003/2017, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

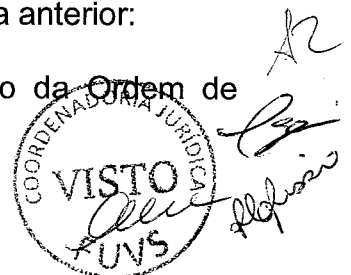
O preço global do presente contrato é de R\$------(-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, referente ao item de nº _____, sendo o seguinte valor unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

I – em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compras.





II – no Hospital das Clínicas Samuel Libânio, com acesso pela Avenida Prefeito Sapucaí, 109, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 08h00min as 15h00min, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem II;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas nesta Cotação Prévia, bem como a regular instalação.

III - Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a **CONTRATANTE**:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a **CONTRATANTE** determinará sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos.

VI – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do equipamento solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da ORDEM DE COMPRA, por escrito, ao Setor de Licitação do **CONTRATANTE**, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.





VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento pela **CONTRATADA** da ORDEM DE COMPRA constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a **CONTRATADA** pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

IX - Verificada a recusa do equipamento objeto da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da **CONTRATADA**, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o(a) **CONTRATADO(A)** arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o equipamento, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da **CONTRATANTE**, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO.

I – (O)A **CONTRATADO(A)** obriga-se a montar, instalar e testar o EQUIPAMENTO no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula II.

II – A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela **CONTRATANTE**, quando necessárias, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO BEM.

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação. As preventivas serão executadas nos prazos preconizados pelo fabricante.





II – A **CONTRATADA** prestará garantia para o **EQUIPAMENTO** por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do equipamento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a **CONTRATANTE**. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

24

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitos pela **CONTRATADA**. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado depois de decorrido o referido prazo.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** executará os reparos necessários no equipamento em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 8 (oito) horas, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo equipamento que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta Cotação Prévia.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** permitirá o acesso de pessoal autorizado da **CONTRATADA** para realização dos serviços necessários de manutenção. A **CONTRATANTE** designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da **CONTRATADA**, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no **EQUIPAMENTO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado através de transferência de contas entre o **CONVENIENTE** e o fornecedor, via portal **SICONV**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

I – As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar a marca, o lote e a quantidade do Equipamento efetivamente entregue.



Handwritten signature and initials.



II – A **CONTRATADA** encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

III – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

25

IV – Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

V – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

1. Transferir para a **CONTRATANTE** a propriedade do equipamento objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Segunda;
2. Entregar o equipamento no local determinado da Cotação Prévia de Preços nº. 003/2017;
3. Instalar gratuitamente o equipamento fornecido;
4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, no decorrer do Contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;
8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
9. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;



A2
B
Alfonso



10. Dar pleno atendimento a **CONTRATANTE** no tocante à apresentação do equipamento vendido, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca do objeto deste contrato.

11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da **ORDEM DE COMPRA**:

- a) Mencionar o número da **ORDEM DE COMPRA** em todos os documentos que acobertarem a operação;
- b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do **CONTRATANTE**, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
- c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;

13. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da **ORDEM DE COMPRA**;

14. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do equipamento entregue à **CONTRATANTE** nos termos da Cláusula quinta;

15. Observar, estritamente o pedido contido na **ORDEM DE COMPRA**, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo **CONTRATANTE**;

1. 16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Cotação Prévia de Preços nº 003/2017;

17. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do equipamento vendido aos prepostos indicados pelo Hospital das Clínicas Samuel Libânio;

18. Garantir a qualidade do equipamento vendido, efetuando troca dos que apresentar problemas.

II – DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;





4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula sexta deste Contrato.
6. Guardar o EQUIPAMENTO não aceito até o contratado vir retirá-lo, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

1 – **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

2 - **MULTA** nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

3 – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí;

4 – **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

5 – **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à Cotação Prévia de Preços nº 003/2017, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

6 – Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

7 – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a



R2
Alfonso



título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos EQUIPAMENTOS pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

8 – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

28

9 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Fundação o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

10 – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a **CONTRATADA** do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

11 – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

13 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

14 – A critério da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela empresa e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Renata Lúcia Guimarães Rizzo, denominada preposta, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deve ser informada através do preposto da **CONTRATANTE** de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.



[Handwritten signatures]



Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

29

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Das decisões proferidas pela Fundação na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da Cotação Prévia de Preços.



[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO.

As partes elegem o foro de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

30

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 2 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Pouso Alegre, ___ de _____ de 2017.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

